

c) Autorizar a deslocação em serviço de trabalhadores dentro do território nacional, com uso de automóvel próprio, nos termos das disposições conjugadas do artigo 20.º e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro;

d) Determinar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e dos art.ºs 158.º a 160.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

e) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do n.º 6, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Dezembro;

f) Solicitar a verificação da situação de doença, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Dezembro e do n.º 4 do artigo 178.º e n.º 3 do artigo 190.º, ambos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

g) Qualificar, como acidente de trabalho, os sofridos pelos trabalhadores e autorizar o processamento das decorrentes despesas, até ao limite de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), por acidente nos termos do artigo 4.º e do n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

h) Conceder regalias decorrentes do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos art.ºs 52.º a 58.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e dos art.ºs 87.º a 96.º do respectivo Regulamento;

i) Autorizar, caso a caso e mediante fundamentação adequada, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores, segundo o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Dezembro;

j) Autorizar o abate dos bens ao inventário nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21.12 e da portaria n.º 671/2000, 2.ª série, de 17 de Abril.

3) Ao abrigo das alíneas *m*) e *n*) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei Orgânica do INEM, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, e do ponto 10 do Regulamento de Transporte de Doentes, aprovado pela Portaria n.º 1147/2001, de 28 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 1301-A/2002, de 28 de Setembro e n.º 402/2007, de 10 de Abril, delega ainda, no Vogal, licenciado José Pedro Godinho Oliveira Lopes, os poderes de:

a) Autorizar a emissão de certificados de vistoria;

b) Determinar a instauração, instrução e processamento de processos de contra-ordenação, bem como as diligências necessárias para a sua conclusão e a consequente submissão a decisão final;

c) Arquivar processos de contra-ordenação sempre que:

i) Se prove a inexistência de matéria indiciária da prática da infracção pelo arguido ou arguidos;

ii) Ocorra o óbito do arguido;

iii) As infracções cometidas pelos arguidos estejam amnistiadas ou prescritas, nos termos legais aplicáveis;

iv) Exista, relativamente à mesma matéria, duplicação de procedimentos de contra-ordenações;

v) As diligências necessárias à localização do paradeiro do arguido se revelem infrutíferas.

d) Autorizar o pagamento das coimas aplicadas, em prestações, a requerimento dos arguidos e quando considerar que tal se justifica.

4) Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º, da Lei Orgânica do INEM, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 220/2007, autorizar a actualização dos prémios de saída a atribuir aos Postos de Emergência Médica e aos Postos de Reserva, quando se conclua por tal necessidade.

III) Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do Conselho Directivo autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia.

IV) Nos casos de ausência, falta ou impedimento de qualquer dos membros do Conselho Directivo, as responsabilidades de coordenação e de gestão e as competências ora delegadas, serão assumidas pelos restantes membros do Conselho.

V) A presente deliberação produz efeitos desde 7 de Outubro de 2010, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados pelos membros do Conselho Directivo no âmbito dos poderes ora delegados.

1 de Junho de 2011. — O Conselho Directivo: *Miguel Soares de Oliveira*, presidente — *José Pedro Lopes*, vogal — *Júlio Pedro*, vogal.

204970682

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinete da Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário

#### Despacho n.º 10922/2011

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 4.º e nos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio para exercer funções de adjunta do meu Gabinete, em regime de cedência de interesse público, a licenciada Ana Carolina da Câmara Rego Costa, técnica superior da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., a qual é autorizada a exercer as funções previstas na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

2 — A nomeada auferirá a remuneração mensal estabelecida para o cargo de adjunto, incluindo o abono para despesas de representação, acrescida dos respectivos subsídios de férias, de Natal e de refeição, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 9.º do mencionado diploma legal.

3 — A presente nomeação produz efeitos desde 22 de Agosto.

22 de Agosto de 2011. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Isabel Maria Cabrita de Araújo Leite dos Santos Silva*.  
205067063

#### Louvor n.º 1654/2011

No momento em que cessa funções, é-me grato conferir público louvor ao adjunto do meu Gabinete *David Gonçalves da Silva Foguete* pelas qualidades pessoais evidenciadas e pelos sentidos de dever e lealdade demonstrados durante o período em que exerceu funções no meu Gabinete.

25 de Agosto de 2011. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Isabel Maria Cabrita de Araújo Leite dos Santos Silva*.  
205067096

### Direcção Regional de Educação do Norte

#### Agrupamento Vertical de Escolas de Águas Santas

#### Aviso n.º 17118/2011

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial entre Setembro e Dezembro de 2011.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por despacho do Director deste Agrupamento, de 09 de Agosto de 2011 no uso das competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 14245/2010 proferido em 07 de Março de 2011 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, 4 horas diárias entre Setembro e Dezembro de 2011 para a execução de serviço de limpeza e ajuda nos meninos com NEE das escolas deste Agrupamento.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

4 — Âmbito do recrutamento: O agrupamento realizar -se -á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, com Sede na Rua Nova do Corim 4425-151 Águas Santas.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza e outros.

6.1 — Ref. A — Um posto de trabalho, no exercício de funções de limpeza desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo -lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

c) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

- d) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;  
 e) Receber e transmitir mensagens;  
 f) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;  
 g) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;  
 h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: €3,20/ dia, acrescida de €4,27/dia de subsídio de refeição

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;  
 ii) 18 Anos de idade completos;  
 iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;  
 iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;  
 v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;  
 b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante preenchimento de formulário, fornecido no site da Escola ou nos serviços de administração escolar da escola Sede ou retirado na página da Escola e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificadano ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigida ao Director da Escola.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação

Fiscal, (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

*Curriculum Vitae* datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

11.1 — Os candidatos que tenham exercido funções neste Agrupamento, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

11.2 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do segundo período do ano escolar (2011/2012) em Setembro de 2011 e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1,2,3,4 e 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 145-A/2011, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Experiência Profissional no Agrupamento (EPA), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + 4(EPA) + (FP)}{8}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;  
 b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;  
 c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;  
 b) 18 Valores — 1 anos e 6 meses ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;  
 c) 12 Valores — 1 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

12.2.3 — Experiência Profissional no Agrupamento (EPA) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;  
 b) 18 Valores — 1 anos e 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;  
 c) 16 Valores — 1 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

12.2.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;  
 b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;  
 c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;  
 d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri

Presidente: Carlos Alberto Bessa Cardoso, Adjunto do Director

Vogais efectivos: Maria Alberta da Cruz Rocha, Adjunta e Maria Rosa Silveira Pinto Oliveira, coordenadora dos Assistentes Operacionais

Vogais suplentes: Óscar de Pinho Brandão Adjunto e Maria Manuela Moreira Barbosa, Subdirectora;

14 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo docente Vogal efectivo.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional no Agrupamento (EPA)
- b) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- c) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- d) Valoração da Formação Profissional (FP)
- e) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, é disponibilizada no sítio da internet desta escola, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Águas Santas e, num jornal de expansão nacional.

26 de Agosto de 2011. — O Director, *Manuel Carneiro Ferreira*.  
205065127

## Agrupamento de Escolas de Barrocelas

### Aviso n.º 17119/2011

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional, de grau 1.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, torna-se público que, por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas de Barrocelas de 23 de Agosto de 2011, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional deste Agrupamento de Escolas, no período de Setembro a Dezembro de 2011, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, com a duração de 4 horas diárias um posto de trabalho e os restantes com a duração de 3,5 horas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril,

declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Barrocelas, com sede na Rua do Couto, 4905-390 Barrocelas.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de Assistente Operacional.

5.1 — Cinco postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas das escolas;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

6 — Remuneração base prevista: € 3,20 /hora, acrescido de subsídio de refeição — (€ 4,27/dia).

7 — Habilitações literárias: Escolaridade Obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 27.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, mediante preenchimento de um formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos da escola, na respectiva página electrónica da Escola ou em <http://www.dgaep.gov.pt>

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregues nos Serviços Administrativos do Agrupamento, ou enviados através de correio registado com aviso de recepção, para o Agrupamento de Escolas de Barrocelas, Rua do Couto, 4905-390 Barrocelas, dirigidas à Directora do Agrupamento de Escolas de Barrocelas;

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (Fotocópia)
- b) Certificado de habilitações literárias (Fotocópia)